

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA A CAMPANHA SALARIAL DE 2011

### PONTOS PRINCIPAIS:

- I – Reajuste salarial: isonomia com a carreira médica através da incorporação de gratificações, mais a inflação do período e o índice de reajuste do Fundo Constitucional do DF.**
- II – Auxílio alimentação de R\$ 585,00, mesmo valor pago aos servidores da Câmara Legislativa, sem a contrapartida dos professores e também o pagamento do retroativo.**
- III – Implantação imediata do Plano de Saúde, integralmente pago pelo GDF.**
- IV – Implantação imediata de um Programa de Habitação que atenda as necessidades da categoria.**
- V – Garantia do gozo da Licença-Prêmio para toda a categoria, imediatamente.**
- VI – Gestão Democrática do Ensino Público conforme deliberado na Conferência Nacional de Educação - CONAE - 2010, com eleições diretas.**
- VII - Pagamento de todas as pendências financeiras.**

### Reivindicações gerais

- 1 – Regulamentação de todos os itens do Plano de Carreira.
- 2 – Garantir aos/às professores/as aposentados/as a aquisição de computadores da mesma forma que se garantiu aos professores/as da ativa, ou seja, o Governo paga 50% do valor.
- 3 – Aplicar os recursos do Fundeb e do Fundo Constitucional em educação pública como previsto em Lei, sem qualquer desvio de finalidade.
- 4 - Garantir a aplicação, mínima, de 25% da arrecadação do GDF em educação, conforme a Lei.
- 5 – Reajuste dos salários dos/as professores/as, garantindo a isonomia salarial com a carreira médica.
- 6 – Melhorar a segurança nas unidades educacionais através de investimento e da integração dos órgãos de segurança e assistência social, com as escolas.
- 7 – Organizar e cumprir um cronograma de pagamento dos precatórios da categoria, imediatamente.
- 8 – Estabelecer o seguinte número de alunos/as por sala de aula, de acordo com o parâmetro estabelecido no Conae 2010:
  - a) turmas do Bia: 15 alunos/as;
  - b) turmas de educação infantil: 15 alunos/as;
  - c) turmas de 1º a 5º ano: 20 alunos/as;
  - d) turmas do 7º ao 9º ano - do Ensino Fundamental de 9 anos - 30 alunos/as;
  - e) turmas de Ensino médio - 30 alunos/as;
  - f) turmas de Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento: 20 alunos/as, 2º segmento: 25 alunos/as, 3º segmento: 30 alunos/as.
  - g) turmas de oficinas da escola parque: máximo de 15 alunos/as;
- 8.1 – Que o/a professor/a tenha, no máximo, 12 turmas.
- 9 – Reformar e construir escolas e ampliar a rede de atendimento com creches adaptadas às novas tecnologias que serão incorporadas às atividades pedagógicas.
- 10 – Instalar laboratórios de informática e de ciências em todas as escolas, com professores/as habilitados/as.
  - 10.1 – Garantir que estes laboratórios façam parte da estratégia de matrícula e da Portaria de distribuição de carga horária.
- 11 – Criar, recuperar e ampliar o funcionamento dos Centros Interescolares de Línguas - CILs -, garantindo novos idiomas.
  - 11.1 – Garantir um número de vagas aos/às professores/as da rede, nos cursos oferecidos pelos CIL's.
- 12 – Atualizar e recuperar bibliotecas e salas de leitura, implantando-as em unidades educacionais ainda não contempladas com o pagamento da GARC para professores/as que nelas atuam.
- 13 – Implantar um programa de formação continuada, usando novas tecnologias para professores/as da ativa e aposentados/as, simultaneamente:

a) Por meio de formação continuada, valorizar e fomentar novas produções acadêmicas dos próprios professores/as da rede pública de ensino, por meio de pesquisas, relatos de experiências e projetos desenvolvidos na prática docente, por meio de Revista própria da SEDF;

b) Que os professores e professoras não tenham a obrigatoriedade de trabalhar projetos que não foram debatidos com a categoria ou que estejam sob suspeita de irregularidades.

14 – Gestão democrática do Ensino Público conforme deliberado na Conferência Nacional de Educação - CONAE- 2010:

a) Eleição direta para a escolha dos/as diretores em todas as escolas da rede;

b) Nova composição do Conselho de Educação do Distrito Federal, garantindo aos diversos setores da comunidade escolar - professores, funcionários da educação, pais e alunos - a indicação de seus representantes;

c) Conselho escolar deliberativo;

d) Construção de um novo modelo de gestão na educação pública do Distrito Federal.

15 – Garantir o pagamento de todos os benefícios dos/as professores/as e especialistas da ativa aos/as professores/as e especialistas aposentados/as.

16 – Garantia de formação de comissões paritárias -GDF/Sinpro- para a elaboração de normas e critérios de lotação, remanejamento, distribuição de carga horária, estratégia de matrícula, calendário escolar e projetos educacionais.

17 – Equiparação do valor do auxílio-alimentação dos/as professores/as ao valor pago aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

a) Pagamento retroativo - conforme processo transitado em julgado - do auxílio-alimentação.

18 – Garantir um Programa de formação continuada aos/as professores/as que não possuem Licenciatura Plena e aos/as professores/as de Práticas e Disciplinas Profissionalizantes extintas, bem como a complementação de seus estudos, até concluírem a Licenciatura Plena.

19 - Afastamento remunerado para estudo, de 20 horas para professores/as graduados/as.

20 - Garantir auxílio aos/as profissionais em educação para cursarem uma segunda graduação.

21 - Garantir, aos/as profissionais em educação o

afastamento para estudos de mestrado e doutorado sem prejuízo financeiro.

22 - Garantia de oferta de cursos de especialização em parceria com as universidades públicas para os/as profissionais da carreira do Magistério Público, inclusive em nível de mestrado e doutorado, conforme o Plano de Carreira;

23 - Definir uma rede credenciada para cursos, considerando os que foram aceitos para progressão e distribuição de turmas.

24 – Ampliação da rede de atendimento em creches públicas para os/as filhos/as dos servidores públicos.

25 – Concurso público para orientadores/as, professores/as, pedagogos/as, bibliotecários/as e psicólogos/as.

25.1 – Contratação de profissionais graduados, com especialização em psicopedagogia para atuarem como psicopedagogos/as.

26 – Garantia de concurso público e oferta das 3 três modalidades de Arte, ministradas por professores/as habilitados/as e estrutura necessária para o exercício da atividade.

27 – Preenchimento dos 1200 cargos de especialistas em educação, conforme previsto no Plano de Carreira - LEI 4075/2007.

28 – Ampliar o atendimento de EJA nos turnos diurno e noturno, nos três seguimentos, em todas as cidades do DF.

29 – Criação de espaços e estruturas adequadas para a prática de Educação Física, em cada escola, em quadras poliesportivas cobertas.

29.1 – Garantir aos alunos/as de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental as disciplinas de Educação Física e Artes na grade horária, com professor/a habilitado/a.

30 – Nas equipes de atendimento e apoio à aprendizagem, garantir:

a) no mínimo, um pedagogo e um assistente social atuando nas equipes.

b) regulamentação do serviço oferecido pelas Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem, mantendo o caráter multidisciplinar com Pedagogo/a, Psicólogo/a e Orientador/a Educacional.

31 – Garantir o funcionamento das escolas-parque e implantação em todas as cidades do Distrito Federal.

**32 - Educação Especial:**

- a) pagamento da GAEE para os professores/as e especialistas do serviço especializado de apoio e aprendizagem, às turmas inclusivas, às turmas de integração inversa e às turmas de classes especiais;
- b) que as turmas de integração inversa e as turmas inclusivas, classes especiais e Centros de Ensino Especial tenham o número de alunos/as reduzido e seja respeitada a matriz curricular, considerando a categoria e a modalidade de atendimento, a partir de critérios definidos por especialistas e pela comissão paritária Sinpro/SEEDF;
- c) normatização do atendimento de equoterapia e outros projetos especiais de atendimento aos/às alunos/as.
- d) manutenção e melhoria dos Centros de Ensino Especial e construção de novos Centros;
- e) atendimento interdisciplinar para os/as alunos do Ensino Especial;
- f) capacitação e condições de trabalho adequadas para professores/as especialistas;
- g) pagamento de gratificação de insalubridade de 30% no vencimento dos professores que trabalham em hospitais e em atendimento domiciliar;
- h) garantir aos/às professores/as de Educação Básica, em especial aos que já atuam em classes de inclusão, cursos de formação oferecidos pela SEEDF gratuitamente e de forma descentralizada;
- i) garantir a modalidade de professor/a itinerante, de acordo com a necessidade da unidade de ensino, assegurando o pagamento da GARC e da GAEE;
- j) pagamento de ajuda de custo e de transporte, em valores suficientes aos/às professores/as e especialistas itinerantes visando atender as demandas da escola;
- k) estabelecimento de normas e critérios específicos para o remanejamento interno e externo, lotação, exercício e substituição dos/as profissionais das EEAS, atendendo às especificidades do serviço;
- l) redução do número de alunos/as em classes inclusivas: 7%, 14% e 21%, considerando o máximo de três alunos/as com características e necessidades educacionais especiais parecidas ou mesma classificação.

m) Que os Centros de Ensino Especial e as Escolas de Inclusão tenham uma equipe multidisciplinar formada pelas seguintes áreas: pediatria, serviço social, odontopediatria, neuropediatria, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, pedagogia e educação física.

**33 – Orientadoras e Orientadores Educacionais:**

- a) criação da Gerência de Orientação Educacional – GOE, considerando a quantidade de Orientadoras e Orientadores Educacionais existentes na rede, escolhidos/as pelos/as Orientadores/as Educacionais, democraticamente, de forma que fiquem vinculados à Subsecretaria de Educação Básica;
- b) garantir às Orientadoras e Orientadores Educacionais o recebimento da GASE e aos que atuam em nível Central e Intermediário que são diretamente envolvidos com as Orientadoras e os Orientadores Educacionais;
- c) exigência de profissional concursado como Orientadora e Orientador Educacional para a Coordenação a Nível Central e Intermediário, mediante processo democrático;
- d) inclusão do Dia do Orientador Educacional – 04 de dezembro – no calendário escolar oficial.
- e) garantir, na modulação dos/as Especialistas de Educação, 300 alunos/as por Unidade de Ensino, determinando a lotação e o nº de vagas no remanejamento interno e externo;
- f) garantir, em edital de concurso público, para atuação em Unidades de Ensino da rede, a exigência de graduação em Pedagogia, com formação em Orientação Educacional;
- g) ampliação do número de Orientadoras e Orientadores Educacionais lotados no NMP das DRE's para atuarem como Coordenadoras e Coordenadores Intermediários/as;
- g.1) esses/as coordenadores/as devem ser escolhidos pelos orientadores/as das escolas e concursados para o cargo de especialista em Educação/Orientação Educacional. Essa escolha será feita no primeiro dia da coordenação regional e será anual, com direito à reeleição, feita de acordo com o número de orientadores/as;
- h) realização, semestral, da Semana Pedagógica de Orientadoras e Orientadores Educacionais nas DRE's e anual, pelo NOE, com a finalidade de oportunizar a apresentação de práticas exitosas,

troca de experiências e valorização destes profissionais. A semana pedagógica do Orientador/a ocorrerá na semana seguinte a do/a professor/a;

i) inclusão de temas como “o papel da Orientadora e do Orientador Educacional e suas atribuições” em cursos de gestão a serem oferecidos aos atuais e futuros gestores de Escolas Públicas do DF;

j) garantir, nas Unidades de Ensino, espaço físico, mobiliário e de recursos didáticos, pedagógicos e financeiros destinados à atuação da Orientadora e do Orientador Educacional, que será usado de forma exclusiva para esse fim;

k) garantia de Aposentadoria Especial para a Orientadora e o Orientador Educacional, considerando-os educadores da carreira de magistério e inseridos no ambiente escolar;

l) garantir à Orientadora e ao Orientador Educacional a formação continuada, através de cursos realizados fora do período de Coordenação Pedagógica Individual promovida pela SEDDF, instituições e conveniadas durante o seu período de trabalho;

m) garantir o acompanhamento de alunos/as pelas Orientadoras e Orientadores Educacionais junto à Rede Social tais como os Conselhos Tutelares, Serviço de Saúde e Serviço Social, através de convênios;

n) garantir a Gratificação de Zona Rural para as Orientadoras e os Orientadores Educacionais que atuam em Unidades de Ensino Rurais;

o) garantir a Gratificação de Ensino Especial às Orientadoras e Orientadores Educacionais que atuam em escolas com alunos/as portadores de necessidades educacionais especiais – ANEE’s;

p) ampliação do atendimento psicopedagógico e de salas de recursos, nas Instituições de Ensino Fundamental, Médio e EJA;

q) garantir o pagamento da GASE aos/as Orientadores/as Educacionais da ativa e aposentados/as que atuam e atuaram na área.

34 – Melhoria qualitativa e quantitativa da educação oferecida às crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos especificamente nas escolas de Instituições de Medidas Sócio-Educativas Protetivas - EMMP, PROEM - e em todo o sistema prisional, garantindo para isso:

a) profissionais qualificados e habilitados e em

número suficiente conforme as necessidades e a modalidade da escola;

b) recursos materiais, didáticos e pedagógicos adequados e suficientes para atenderem ao perfil e à necessidade de cada realidade;

c) formação continuada aos/as profissionais, com recursos financeiros e execução, pela SEEDF, observando as necessidades específicas dos/as profissionais;

d) garantir equipes psicopedagógicas para cada realidade, composta de Orientador/a Educacional, Pedagogo/a, Psicólogo/a e Assistente Social;

e) garantir espaços físicos adequados e suficientes, tais como salas de aula, laboratórios e bibliotecas para o atendimento da Orientação Educacional;

f) garantir coordenadores/as pedagógicos/as e funcionários/as administrativos para as instituições, observando o número de alunos/as e turnos oferecidos.

g) garantir eleição direta para a escolha da direção das Instituições Escolares;

h) Criação de um Plano Distrital de Educação, com as ações específicas para essas Instituições, dando ênfase a projetos, metodologias, material didático e formação;

i) implementar programas de assistência plena ao educando atendido nessas instituições;

j) certificação dos/as educandos/as dessas Instituições;

k) Garantir uma escola constituída e institucionalizada que atenda as necessidades e as especificidades político, pedagógicas e administrativas do Sistema Prisional e dos Centros de Medidas Socioeducativas;

l) garantir aos educandos dessas Instituições, todos os benefícios oferecidos aos educandos de EJA, como material didático e merenda escolar;

m) garantir presença de equipes de apoio à aprendizagem - psicólogos/as, pedagogos/as, orientadores/as educacionais e assistente social, nas Instituições;

n) firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e com o Ministério da Educação para a oferta de EJA, em seus três segmentos, aliada à qualificação profissional - PROEJA;

o) que a Secretaria de Educação e a Secretaria

de Segurança façam esforços junto à VEP – Vara de Execuções Penais e ao Ministério Público, no sentido de equiparar a remição da pena pela educação, à do trabalho. A cada três dias estudados, um dia de perdão na pena;

p) que a Secretaria de Educação, a Secretaria de Segurança e a Secretaria de Direitos Humanos, Justiça e Cidadania garantam o acesso dos/as educandos/as dessas Instituições, quando aprovados em vestibulares tradicionais ou ENEM e PROUNI, o acesso à frequência e à permanência nas Instituições de Ensino Superior;

q) que a Secretaria de Educação, a Secretaria de Segurança e a Secretaria de Direitos Humanos, Justiça e Cidadania reivindiquem, junto aos órgãos competentes, a garantia de inserção no planejamento arquitetônico das prisões e Centros de Medidas Socioeducativas espaços específicos e adequados para as escolas e demais exigências que contemplem as especificidades do público alvo;

35 – Reivindicações Institucionais

a) liberação dos/as Diretores/as do Sinpro, com as respectivas cargas horárias, computando-se o período de liberação como efetivo serviço à SEEDF para todos os efeitos legais;

b) garantir a estabilidade e a inamovibilidade do local de trabalho de Diretores/as, delegados/as Sindicais e membros do Conselho Escolar, desde a data de sua candidatura até um ano após o término do mandato;

c) liberação dos/as Delegados/as e Representantes Sindicais, sem prejuízo da remuneração, para participarem de atividades de interesse da categoria, convocadas pelo Sinpro-DF;

d) mensalidade sindical - garantir o repasse das mensalidades pagas ao Sinpro, simultaneamente ao crédito de seus salários.

36) Garantir, em todas as escolas da rede pública, instalações adaptadas que possibilitem o acesso dos/as alunos/as, professores/as e membros da comunidade com necessidades especiais às dependências do Estabelecimento de Ensino;

37 - Garantir aos/às professores/as, orientadores/as e especialistas, afastamento para estudos, sem prejuízo financeiro.

38 - Cláusulas de Proteção ao Trabalho das Mulheres

a) garantia de espaços nas escolas para amamentação;

b) garantia da remoção nutriz;

c) licença maternidade de seis meses para as professoras contratadas temporariamente;

d) redução da carga horária durante o período de amamentação;

e) garantir o cumprimento da Lei 3.078 de 2002 (folga anual para controle do câncer de mama e de colo de útero).

f) ampliação da licença paternidade para seis meses.

39 – Tempo de coordenação pedagógica para os/as professores e as professoras que atuam com Educação Infantil e Alfabetização, até o 5º ano, distribuído desta forma:

Coordenação pedagógica coletiva: 50%

Coordenação individual: 50%

40 – Auxílio creche – equiparação do valor do auxílio creche dos/as professores/as e especialistas ao valor pago aos/às servidores/as da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

41 – Liberdade para que os/as professores/as e especialistas indiquem o estabelecimento bancário onde querem receber seus salários.

42 – Cumprir o Estatuto do Idoso/a.

43 – Garantir o auxílio remédio para Idosos/as.

44 – Pagamento de todas as pendências financeiras, urgentemente, para aposentados/as por invalidez provocada por moléstias graves, como determina a Lei.

45 – Garantia da redução da jornada de regência de classe em 20%, conforme a Lei 4.075/2007:

a) após a primeira concessão, atualização do percentual de forma automática.

b) contratação de professores/as para substituírem os/as regentes que possuem a redução autorizada.

46 – Pagamento da Gratificação de Insalubridade para professores/as de Educação Física.

47 – Estabelecer o Abono de Permanência aos/às professores/as que completarem o tempo de serviço.

47.1 - Criação de Abono para o/a professor/a que chega ao padrão 25 do Plano de Carreira e não tem idade para se aposentar.

48 – Garantir o direito de apresentar os títulos de especialista, mestre e doutor/a em qualquer

momento da carreira.

49 – Para os/as professores/as com contrato temporário:

- a) realização imediata de concurso público, com vagas suficientes e não regionalizadas;
- b) piso salarial de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público do DF;
- c) direito de apresentar atestados médicos com as mesmas regras dos/as professores/as efetivos;
- d) garantir a participação em cursos de formação e da semana pedagógica que antecede o início do ano letivo;
- e) garantir a aquisição de computadores da mesma forma garantida aos/às professores/as efetivos/as;
- f) garantir o direito ao voto nas eleições para a escolha de diretores/as das escolas.
- g) Garantia da soma do tempo de serviço como professor/a com contrato temporário para os concursos públicos na fase da apresentação dos títulos.
- h) Garantir a participação da Comissão de Negociação do Sinpro na elaboração do termo do contrato temporário, observando a legislação dos concursos públicos.

50 – Garantir a permanência da disciplina Educação Física e as demais disciplinas, no turno de aula do aluno/a, na grade horária.

51 – Garantir aos/às professores/as readaptados/as os mesmos direitos das professoras e professores regentes.

52 – Mudança da data de pagamento para o último dia útil de cada mês.

53 – Estender o pagamento da GAA para todos/as os/as professores/as que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental e primeiro segmento da EJA.

54 – Implementação do diário de classe eletrônico através de programa desenvolvido pela SEEDF em conjunto com os/as professores/as.

55 – Aplicação da Lei número 10.639/2003 que garante o ensino da disciplina História e Cultura Afro-brasileira.

56 – Criação da Universidade Distrital, voltada para os/as alunos/as oriundos da rede pública, aproveitando os/as professores/as que concluíram o mestrado e o doutorado

57 – Estabelecer diretrizes para a atuação das

Equipes que garantam a existência de Apoio Especializado em consonância com os documentos referentes à Orientação Pedagógica de abril de 2010 e o Regimento Interno das Instituições Públicas de Ensino do DF.

58 – Manter o nome Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem para prevalecer a consonância dos documentos vigentes na Instituição - Regimento Interno, Estratégia de Matrícula 2010 e OP das EEAs - pois o termo Serviço de Apoio como apresentado na portaria 4/2010 confunde o todo com a parte. Serviço é um termo mais adequado para nomear a composição de todos os apoios - SOE, Sala de Recursos, Supervisão e Coordenação Pedagógica.

59 – Que a função do profissional professor/a psicólogo/a seja minuciosamente estudada para verificar mecanismos legais, dentro do plano de carreira, que garantam que os/as profissionais atuantes não tenham perda funcional e nem na aposentadoria, considerando a necessidade de especificação dessa atuação dentro do instituído pela Lei 4075/07 - Plano de Carreira do Magistério Público do DF.

59.1 - Execução de concurso público imediatamente para suprir as necessidades de toda a rede pública de ensino.

60 – Garantia de 01 equipe especializada de apoio à aprendizagem, por escola, independente do número mínimo de alunos/as.

61 – Garantia de recursos financeiros específicos para o programa de descentralização administrativa e financeira -PDAF- para uso pelas EEAs em sua atuação. A Portaria nº 26 de 2008 se refere ao uso e valor destinado.

62 – Manter o/a profissional designado/a para a Coordenação Intermediária o trabalho exclusivo para a coordenação das EEAs. Esse profissional, de acordo com a Lei 4.075/07 faz jus à GARC, conforme artigo 21, parágrafo 1º, item I. Para garantir a qualidade do serviço e suas especificidades, que esse profissional seja de uma das áreas que compõem o serviço: psicólogo/a ou pedagogo/a, com o conhecimento do grupo de trabalho regional e com experiência em grupo de trabalho como: Sala de Recursos, Ensino Especial e Itinerância. Esses profissionais passarão por entrevista técnica junto ao Nível Central e serão

escolhidos pelo grupo, nos mesmos moldes que o coordenador/a pedagógico/a das escolas.

63 – Prever diretrizes diferenciadas e flexíveis para as EEAs que atuam junto às escolas rurais.

64 – Solicitar aos gestores, em nível central, que mantenham ações permanentes de informações sobre as concepções reais de trabalho das EEAs, esclarecendo sua função e valorização junto ao nível intermediário e local. Dessa forma evita-se entraves ao trabalho, tais como:

- a) prever normas de destinação de verbas e espaço específico para a atuação dos/as Professores/as, Psicólogo/a e Pedagogo/a na instituição;
- b) necessidade de promover a cultura de colaboração e conciliação dos Serviços de Apoio à Aprendizagem instituída - Serviço de Orientação Educacional, EEAA e Sala de Recursos;
- c) promoção, pela Coordenação Central e Intermediária, de encontros periódicos entre todas as EEAs para acompanhamentos, avaliações e partilha de experiências de sucesso nas DREs;
- d) garantir a gratificação de ensino especial – GAEE e a criação de gratificação específica para os/as profissionais que atuam nas EEAs e na zona rural.

65 – Garantir no mínimo um pedagogo/a por escola, sem o critério estabelecido de 500 alunos/as.

66 – Garantir atendimento psicológico aos/às professores/as readaptados/as quando retornarem ao trabalho.

67 – Garantir aos/às professores/as readaptados/as a permanência na escola de seu exercício, quando retornarem ao trabalho.

68 – Que a SEEDF tenha, obrigatoriamente, os dados atualizados de todos/as professores/as.

69 – Apresentar nos remanejamentos interno e externo as carências do CIEF e do DEFER.

70 – Garantir o Adicional de Periculosidade a todos/as os/as servidores/as da SEEDF.

71 – Garantia de 50% da jornada para a coordenação pedagógica.

72 – Garantir que o adiantamento de férias seja parcelado em 10 vezes.

73 – Que a SEE-DF, através da EAPE - Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais em Educação - ofereça cursos de formação inicial e continuada de forma integrada com as demais Secretarias

envolvidas diretamente com os/as educandos/as.

73.1 - Garantir a formação inicial e continuada para todos/as trabalhadores/as envolvidos diretamente na educação, na Instituição citada acima.

74 – Respeitar os direitos da Portaria número 09, que garante que atestados médicos de até 3 dias no mês e atestados de comparecimento de até 12 dias no ano sejam trocados diretamente nas Direções das escolas.

75 – Garantir abono do dia de trabalho para o acompanhamento, em reuniões nas escolas de filhos/as, de profissionais da categoria.

76 - Restruturação do serviço médico e odontológico da SEEDF.

a) Descentralização do atendimento do serviço médico para as DRE's.

b) Revogação do decreto número 29.021 de 16/06/08 e elaboração de um novo modelo de perícia médica em comissão paritária.

c) Contratação imediata de médicos/as e demais profissionais da área de saúde.

d) Tratamento humanizado aos/às professores/as.

e) Ações preventivas e corretoras no campo da interrelação saúde-trabalho.

f) Descentralização da homologação de atestados médicos de até 30 dias e das perícias médicas para as cidades satélites.

g) Homologação, pela DSO, dos seguintes profissionais de saúde de nível superior: assistentes sociais, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

h) Não rebaixamento de padrão devido ao gozo de licença para tratamento de saúde – LTS;

i) Que a/o) professor/a possa ser acompanhada/o por um médico/a indicado/a por ela/e, durante a perícia médica.

j) Garantir a assistência da junta médica, no prazo máximo de sete dias e assegurar o abono dos dias de licença médica anteriores à junta médica.

k) Garantir as férias ao/à professor/a que se encontra de licença médica no período de férias coletivas, em qualquer época do ano.